



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CONTRATO Nº 20150009

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA EXPEDITO NOGUEIRA Nº 109, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.695.769/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) VIVIANE BUSS MEIRELES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 424.958.572-72, residente na RUA MARECHAL RONDON, 476, e de outro lado a firma MS HOSPITALRLTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.224.444/0001-88, estabelecida à AV BELA VISTA QUADRA 33 LOTE 26 E 27, PARQUE TRINDADE, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74921-206, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE CARLOS SOARES DE SOUZA, residente na , Goiânia-GO, portador do(a) CPF 655.969.782-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-03 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, REFERÊNCIA E GENÉRICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PACIENTES DA REDE PUBLICAM. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008892	DEXAMETAZONA POMADA - Marca.: MULTILAB	UNIDADE	4.000,00	0,800	3.200,00
014069	AMPICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL CONTEUDO 60 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	2,500	2.500,00
014105	PÉRMANGANATO DE POTÁSSIO - PÓ CX C/ 10 SACHES - Marca.: UNIPHAR	CAIXA	20,00	25,000	500,00
024280	DIPIRONA 500 MG - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	12.000,00	0,110	1.320,00
024281	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	4.000,00	0,900	3.600,00
024285	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	2.300,00	0,990	2.277,00
024287	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	1,000	500,00
024291	VITAMINA K 500 MG/ 5 ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	1,200	360,00
024297	AMPICILINA SÓDICA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	300,00	7,500	2.250,00
024298	AMPICILINA SÓDICA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	0,800	400,00
024300	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	200,00	6,000	1.200,00
024302	DEXAMETAZONA 2MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	1,000	300,00
024303	DEXAMETAZONA 4MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	300,00	1,500	450,00
024305	CEFALOTINA SÓDICA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	300,00	8,500	2.550,00
024307	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - Marca.: ABL	AMPOLA	300,00	8,500	2.550,00
024310	CLORANFENICOL COLÍRIO 5MG - Marca.: ALLEGREAN	FRASCO	15,00	8,000	120,00
024318	GENTAMICINA 280MG - Marca.: SHRINGER	AMPOLA	200,00	20,000	4.000,00
024320	METRONIDAZOL 5MG/ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	3,000	600,00
024322	HEPARINA INJETÁVEL 5000UI/0,25ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	180,000	36.000,00
024323	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	500,00	0,800	400,00
024326	BICARBONATO DE SÓDIO - Marca.: SANTEC	AMPOLA	100,00	0,600	60,00
024329	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% - Marca.: SANTEC	AMPOLA	200,00	0,400	80,00
024331	CLORETO DE SÓDIO 17.55% - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	200,00	0,400	80,00
024334	PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	1.200,00	0,150	180,00
024336	CINARIZINA 75MG - Marca.: RANBAXX	UNIDADE	900,00	0,350	315,00
024337	AMINOFILINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	1,200	240,00
024338	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS - Marca.: PRATI	FRASCO	1.400,00	3,100	4.340,00
024341	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	10,000	500,00
024342	SALBUTAMOL 0,5MG/ML XAROPE - Marca.: SOBRAL	FRASCO	750,00	1,400	1.050,00
024345	HIDROCORTIZONA 100MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	100,00	5,500	550,00
024346	HIDROCORTIZONA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	100,00	11,000	1.100,00
024362	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO (PHOSFOENEMA) 130ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	100,00	11,000	1.100,00
024378	NIMESULIDA 100MG - Marca.: VITAPAN	UNIDADE	8.000,00	0,100	800,00
024379	PARACETAMOL+CODEÍNA 500/30MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	5.000,00	0,800	4.000,00
024380	IBUPROFENO 300MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	5.000,00	0,090	450,00
024381	IBUPROFENO 600MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
024382	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.000,00	1,500	1.500,00
024388	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,200	1.200,00
024390	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	2,300	4.600,00
024395	CEFALEXINA 500MG - Marca.: MULTILAB	UNIDADE	9.000,00	0,300	2.700,00
024397	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	0,270	1.350,00
024398	NORFLOXACINO 400MG - Marca.: MULTILAB	UNIDADE	2.200,00	0,260	572,00
024402	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - Marca.: PRATI	UNIDADE	6.000,00	1,500	9.000,00

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PRÉDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



024406	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	7.000,00	0,130	910,00
024407	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40/8MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00	1,700	6.800,00
024410	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSÃO PÓ - Marca.: PRA	FRASCO	1.000,00	2,500	2.500,00
024411	VARFARINA 5MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	4.000,00	0,230	920,00
024413	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - Marca.: UNIAO	AMPOLA	4.000,00	17,000	68.000,00
024415	ACETOFENIDO DE ALGESTONA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150MG +10MG - Marca.: LEGRAND	AMPOLA	5.000,00	6,300	31.500,00
024418	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
024420	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	6.500,00	0,360	2.340,00
024421	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	3.000,00	9,500	28.500,00
024422	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: BIOLAB	UNIDADE	5.000,00	1,400	7.000,00
024424	AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	6.000,00	0,500	3.000,00
024426	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	8.000,00	0,260	2.080,00
024427	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	3.000,00	0,060	180,00
024429	BROMAZEPAM 6MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	6.000,00	0,110	660,00
024430	CARBONATO DE LÍTIIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	10.000,00	0,140	1.400,00
024432	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML - M arca.: LEGRAND	FRASCO	4.500,00	3,100	13.950,00
024435	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	3.000,00	0,300	900,00
024438	DIAZEPAN 10MG - Marca.: SANTISA	UNIDADE	18.000,00	0,070	1.260,00
024440	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Marca.: ZYDUS	UNIDADE	7.000,00	1,600	11.200,00
024442	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Marca.: UNIAO Q.	FRASCO	3.000,00	3,400	10.200,00
024443	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	7.000,00	0,110	770,00
024444	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	9.000,00	0,150	1.350,00
024446	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	8.000,00	0,080	640,00
024447	LEVODOPA+CARBIDOPA 25/250MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	3.000,00	0,450	1.350,00
024449	LEVOMEPRIMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	6.000,00	0,340	2.040,00
024450	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	6.000,00	0,980	5.880,00
024453	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	15.000,00	0,250	3.750,00
024454	LEVOPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	0,330	660,00
024455	LEVOPROMAZINA25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
024456	FENITOÍNA 100MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	12.000,00	0,120	1.440,00
024457	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	13.000,00	0,220	2.860,00
024458	FENOBARBITAL 50MG/ML GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.000,00	4,700	4.700,00
024459	RISPERIDONA 1MG - Marca.: GENON	UNIDADE	3.000,00	0,450	1.350,00
024460	RISPERIDONA 2MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	4.000,00	0,800	3.200,00
024461	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: BELFAR	UNIDADE	3.000,00	0,100	300,00
024462	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Marca.: MARIOL	FRASCO	1.000,00	0,800	800,00
024465	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - Marca.: M ARIOL	FRASCO	1.000,00	1,300	1.300,00
024466	PROMETAZINA 25MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	3.000,00	0,140	420,00
024469	CETOCONAZOL CREME - Marca.: PRATI	UNIDADE	7.000,00	2,000	14.000,00
024470	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	7.000,00	0,130	910,00
024471	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	6.000,00	0,250	1.500,00
024472	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	5,500	27.500,00
024474	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	14.000,00	0,500	7.000,00
024475	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	3.000,00	1,500	4.500,00
024478	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	5.000,00	0,100	500,00
024479	METRONIDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATI	FRASCO	4.000,00	3,000	12.000,00
024480	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - Marca.: PRATI	UNIDADE	4.000,00	6,000	24.000,00
024486	CAPTROPIL 25MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	25.000,00	0,050	1.250,00
024489	HIDRALAZINA 50MG - Marca.: NOVARTIS	UNIDADE	5.000,00	0,250	1.250,00
024490	HIDRALAZINA 25MG - Marca.: NOVARTIS	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
024491	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	0,090	900,00
024492	LOZARTANA 50MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	5.000,00	0,150	750,00
024493	METILDOPA 500MG - Marca.: TKS	UNIDADE	5.000,00	0,330	1.650,00
024497	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 20MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: SO BRAL	FRASCO	5.000,00	2,100	10.500,00
024501	METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	10.000,00	0,160	1.600,00
024503	CLORANFENICOL 4MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - Marca.: ALLEGRA	FRASCO	100,00	8,000	800,00
024504	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - Marca.: LEGRA	FRASCO	100,00	16,000	1.600,00
024505	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - Marca.: E.M.S	FRASCO	100,00	7,000	700,00
024506	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	1.000,00	0,200	200,00
024508	POLIVITAMÍNICO - Marca.: LEGRAND	UNIDADE	500,00	0,120	60,00
024509	POLIVITAMÍNICO 30ML GOTAS - Marca.: LEGRAND	FRASCO	300,00	2,250	675,00
024513	DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI	UNIDADE	7.000,00	0,090	630,00
024514	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	5.000,00	0,900	4.500,00
024517	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - Marca.: SOBRAL	FRASCO	4.000,00	0,900	3.600,00
024518	QUIDONAL GOTAS FRASCO COM 10ML - Marca.: CIMED	FRASCO	100,00	4,250	425,00
024520	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500MG - Marca.: SOBRAL	UNIDADE	2.000,00	0,050	100,00
024524	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	2.000,00	0,080	160,00
024526	CLOPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	0,320	1.600,00
024527	CLOPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	0,320	1.600,00
024529	CITALOPRAN 20MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	5.000,00	0,990	4.950,00
024530	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: UNIAO Q.	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
024531	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	0,270	540,00
024532	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	0,100	200,00
024533	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE INFANTIL - Marca.: MARIOL	FRASCO	500,00	1,900	950,00
024534	AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO - Marca.: MARIOL	FRASCO	500,00	1,900	950,00
024535	ADALAT SUBLINGUAL 10MG - Marca.: BAYER	UNIDADE	800,00	0,800	640,00
024542	BIPERIDENO 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.000,00	2,800	2.800,00
024543	DOLANTINA 50MG/ML - Marca.: UNIAO Q.	AMPOLA	500,00	3,300	1.650,00
024545	HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.000,00	0,150	150,00
024546	SERTRALINA 50MG - Marca.: RANBXYA	UNIDADE	3.000,00	0,400	1.200,00
024547	TIORIDAZINA 100MG - Marca.: GENON	UNIDADE	3.000,00	1,200	3.600,00
024560	VENLAFAXINA 75MG - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	3.000,00	2,400	7.200,00
024561	HIDROCORTIZONA 500MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	200,00	11,000	2.200,00
024562	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	1.000,00	0,800	800,00
024564	ADRENALINA 1G/1000ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	3,400	1.020,00
024565	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	1,300	260,00
024567	APRACETAMOL+CODEÍNA 500/30MG - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	4.000,00	0,800	3.200,00
024568	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPORADO 100MG - Marca.: E.M	UNIDADE	3.000,00	0,040	120,00
024569	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: SANDOZ	UNIDADE	2.000,00	1,300	2.600,00
024570	TICLOPIDINA 250MG - Marca.: MEDLEY	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
024572	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - Marca.: E.M.S	FRASCO	2.000,00	1,600	3.200,00
024573	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG - Marca.: E.M.S	UNIDADE	2.000,00	2,100	4.200,00
024574	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 875MG - Marca.: E.M.S	UNIDADE	2.000,00	4,200	8.400,00

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



024576	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca.: SANDOZ	UNIDADE	2.000,00	1,100	2.200,00
024578	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CAIXA COM 21 DRÁGEAS - Marca.: BIOLAB	CAIXA	1.000,00	0,140	140,00
024579	NORETISTERONA 0,35MG CAIXA COM 35 DRÁGEAS - Marca.: BIOLAB	CAIXA	500,00	9,000	4.500,00
024580	ALPRAZOLAN 0,5MG - Marca.: NOVA Q	UNIDADE	3.000,00	0,230	690,00
024581	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: APSEN	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
024582	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - Marca.: APSEN	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
024583	ESCITALOPRAN 10MG - Marca.: LUNDBECK	UNIDADE	2.000,00	1,600	3.200,00
024584	FLUOXETINA 20MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
024585	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML - Marca.: UNIAO Q.	AMPOLA	1.000,00	14,500	14.500,00
024587	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG - Marca.: ROCHE	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
024588	LEVODOPA+CARBIDOTA 25/250MG - Marca.: TEUTO	UNIDADE	3.000,00	0,500	1.500,00
024590	MIRTAZAPINA 30MG - Marca.: SANDOZ	UNIDADE	2.000,00	3,000	6.000,00
024591	NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: RANBXYA	UNIDADE	2.000,00	0,550	1.100,00
024592	NORTRIPTILINA 50MG - Marca.: RANBXYA	UNIDADE	2.000,00	0,600	1.200,00
024593	OXCARBAZEPINA 600MG - Marca.: UNIAO Q.	UNIDADE	2.000,00	1,200	2.400,00
024594	PAROXETINA 20MG - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	3.000,00	0,330	990,00
024596	PERICIAZINA 4% GOTAS - Marca.: SANOFFI	FRASCO	500,00	22,000	11.000,00
024597	PIPIOTIAZINA 25MG/ML - Marca.: SANOFFI	AMPOLA	500,00	15,000	7.500,00
024599	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.000,00	4,800	4.800,00
024600	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: VITAPAN	UNIDADE	1.000,00	0,650	650,00
024601	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAPAN	UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
024602	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML - Marca.: MULTILAB	FRASCO	500,00	2,800	1.400,00
024604	LEVOTIROXINA 25MG - Marca.: MERCK	UNIDADE	2.000,00	0,240	480,00
024605	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Marca.: MERCK	UNIDADE	2.000,00	0,200	400,00
024606	CINAZIRINA 75MG - Marca.: RANBXYA	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
024607	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	800,00	3,800	3.040,00
024608	OXIDO DE ZINCO+RETINOL+COLECALCIFEROL POMADA - Marca.: NYCOMED	UNIDADE	2.000,00	12,500	25.000,00
024609	HIOSCINA 10MG - Marca.: BELFAR	UNIDADE	1.000,00	0,230	230,00
024610	INSULINA GLARGINA FRASCO 3ML - Marca.: LILLY	FRASCO	300,00	170,000	51.000,00
024611	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 3ML - Marca.: LILLY	FRASCO	300,00	53,000	15.900,00
024612	INSULINA APRIDA - Marca.: LILLY	UNIDADE	300,00	53,000	15.900,00
024613	INSULINA SOLOR STAR - Marca.: SANOFFI	UNIDADE	300,00	53,000	15.900,00
024614	INSULINA LANTUS - Marca.: SANOFFI	UNIDADE	300,00	170,000	51.000,00
024616	INSULINA REGULAR FRASCO 10ML - Marca.: LILLY	UNIDADE	300,00	43,000	12.900,00
024617	SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE NEOCAT - Marca.: SUPPORT	LATA	60,00	270,000	16.200,00
024708	DIAZEPAN 5 MG - Marca.: SANTISA	UNIDADE	1.000,00	0,050	50,00
				VALOR GLOBAL R\$	795.549,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 795.549,00 (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-03 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-03, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

AV. JARBAS PASSARINHO S/N NO PREDIO DA PREFEITURA



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-03.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1414.103020210.2.087 Acoes Estrategicas Aha/Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.512,00, Exercício 2015 Atividade 1414.103010230.2.083 Assistencia Farmaceutica Basica/PAB F.Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 212.710,00, Exercício 2015 Atividade 1414.103010200.2.079 Manut. do Programa PAB Fixo-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 32.377,00, Exercício 2015 Atividade 1414.103010200.2.075 Manut.do Progr.Piso de Atencao Basica de Saude/PAB-Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 32.220,00, Exercício 2015 Atividade 1414.103010200.2.076 Manutencao do Programa Saude Familia/PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 477.730,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-03, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VIVIANE BUSS MEIRELES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS



processadas e julgadas no Foro do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 24 de Fevereiro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ(MF) 11.695.769/0001-98
CONTRATANTE

MS HOSPITALRLTDA-ME
CNPJ 15.224.444/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____